CARTA ABERTA AOS COMERCIÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA

Nós, diretores titulares e suplentes e integrantes do Conselho Fiscal do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, ***GILSON SANTOS SILVA; JOÃO DOS SANTOS CONCEIÇÃO; REINALDO SILVA SANTOS; MARIA DE FÁTIMA BARRETO BOAVENTURA; FIRMINO PEREIRA; DILSON LIMA ROCHA; ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA; ANTÔNIO UBIRACI DE OLIVEIRA PEREIRA E RITA DE CÁSSIA CARDOSO SILVA E SILVA***, respectivamente, nos dirigimos a todos os trabalhadores(as), do comércio de Feira de Santana, para **DENUNCIAR** as arbitrariedades e a gestão perdulária e antidemocrática do presidente do Sindicato dos Comerciários, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz;*** do Secretário Geral e vice-presidente, ***Delcio Mendes Barbosa*** e ***Maria Valdice dos Santos Silva*** (*ex-tesoureira e atual presidente do Conselho Fiscal*), pelos motivos elencados abaixo:

1- **Cedraz** e **Délcio** estão perseguindo os diretores acima nominados que assinam esta **Carta Aberta,** pelo fato de nós termos **descoberto malversação com os recursos da entidade sindical** e termos promovidos uma Ação de afastamento dos dois diretores, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz, Delcio Mendes Barbosa*** e da ex-tesoureira ***Maria Valdice dos Santos Silva***., (*atual presidente do Conselho Fiscal)*, cuja Ação tramita, na 3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana (*processo nº 0000847-73.2022.5.05.0193*). No entanto, no momento, não podemos tecer maiores comentários pelo fato do aludido processo tramitar em segredo de justiça, todavia, assim que o sigilo vier a ser suspenso, nos comprometemos em divulgar todo o conteúdo para que os comerciários de Feira de Santana, possam tomar conhecimento do escândalo dentro do sindicato.

2 - O presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana - ***Antônio Tadeu Soares Cedraz***, **tomou posse dos três caixas** do sindicato (***01 caixa fixo e 02 caixas itinerantes - através de cobradores***), pois determinou aos colaboradores que trabalham nos caixas que não repassem o dinheiro arrecadado para o atual tesoureiro, ***Gilson Santos Silva,*** além de não ter prestado contas ao tesoureiro e a diretoria e a categoria comerciária de Feira de Santana. Por essa razão, o tesoureiro ajuizou Ação na Justiça do Trabalho, contra ***Antônio Tadeu Soares Cedraz,*** porquanto o Estatuto Social, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, no artigo 72, alíneas "***a***", "***c***" e "***d***", estabelece que é da competência exclusiva e privativa do tesoureiro gerir as finanças do sindicato e manter o controle financeiro. (*processo nº 0000182-29.2023.5.05.0191*). Porém, no momento, não podemos, também, tecer maiores comentários pelo fato do aludido processo tramitar em segredo de justiça, entretanto nos comprometemos em divulgar todo o conteúdo, para que os comerciários de Feira de Santana, possam tomar conhecimento do escândalo, dentro do sindicato, assim que o sigilo vier a ser suspenso.

3 - ***João dos Santos Conceição*** (*Diretor de Esporte do Sindicato dos Comerciários*), pessoa idosa com **mais de 65 anos de idade** (*protegido pelo Estatuto do Idoso - lei nº 10.741/2003*) foi assediado e humilhado moralmente por **Cedraz e Delcio Mendes**, posto que os mesmos, em comum acordo e de forma ilegal afastou o mesmo da administração do Clube Recreativo dos Comerciários,

ou melhor, do pleno exercício do mandato, porquanto por força do quanto dispõe no artigo 75, do Estatuto Social e, ainda, referendado pela diretoria colegiada, lavrada em ATA, era o diretor e **administrador/encarregado** do clube, onde exercia o seu mandato sindical. Todavia, **Cedraz** e **Delcio**, de comum acordo, arrombaram a porta da **sala da administração do Clube Recreativo dos Comerciários** e trocaram a fechadura (*incidindo na típica invasão da posse*) para que o diretor de esporte ***João Conceição***, não entre no seu local de trabalho. E, ainda, trocou o cadeado do portão principal que dar acesso ao interior do clube invadindo de forma violenta, também, a posse indireta do Clube, a qual estava até então sob a posse do diretor de esportes ***João dos Santos Conceição*** e do diretor de patrimônio ***Reinaldo S. Santos***, respectivamente, restando violada, vale repetir, a posse indireta do clube, de forma indevida, pela invasão da posse, sujeita, inclusive, a Ação possessória.

4 - O presidente do Sindicato, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz*** e ***Delcio Mendes Barbosa***, (Secretário Geral), trocaram a fechadura e o cadeado do portão principal do clube recreativo, situado no bairro do SIM, invadindo a posse indireta e, com isso, o diretor de patrimônio, ***Reinaldo Silva Santos,*** que administra o Clube Recreativo dos Comerciários, juntamente com o diretor João Santos Conceição, inclusive, o diretor ***Reinaldo*** está coberto por decisão da diretoria colegiada, (***decisão lavrada em Ata***) e, também, por Sentença Judicial transitada em julgado, da Justiça do Trabalho. O aludido diretor está sendo humilhado, porquanto não pode mais adentrar no local de trabalho e nem abrir o clube, porquanto após a troca do cadeado do portal principal o Cedraz e Delcio, não permite que os empregados passem as chaves dos cadeados para o diretor titular de esporte (João Conceição). Grande arbitrariedade, posto que, inegavelmente, a posse indireta do clube foi ilegalmente invadida.

5 - O Nepotismo e os desmandos são muito grande dentro do Sindicato dos Comerciários. Pelo fato de nós diretores abaixo firmados não concordarmos com essas práticas, **estamos sofrendo radicais perseguições** praticadas por **Cedraz** e **Delcio**, que envergonham todos os comerciários de Feira de Santana. A título de exemplo, podemos citar vários fatos de nepotismo e outros atos ilegais abaixo relacionados.

a) todos os serviços de manutenção predial e outros, são feitos sem licitação ou qualquer outro tipo de concorrência, somente, pela empresa de ***Matheus Cedraz*** (filho do presidente do sindicato, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz***), que recebe fortunas do sindicato sem que seja prestado contas, como manda o Estatuto Social do sindicato dos comerciários.

b) Outro filho do presidente do sindicato, ***Caio Cedraz***, recebe do sindicato, mensalmente, o valor de ***R$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais***), somente, para fazer limpeza de 17 aparelhos de ar-condicionado, através de uma empresa denominada (***Bahia Clima***), que, inclusive, se encontra registrada no nome da sogra do aludido filho do presidente (Cedraz).

c) Um dos dentistas do sindicato é ***parente de Antônio Tadeu Soares Cedraz***, diretor presidente do Sindicato dos Comerciários, o qual recebe remuneração mensal de ***R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais***), para trabalhar, somente, uma vez por semana (***quinta ou sexta-feira, das 08h00 às 15h00***), e os demais dentistas apesar de trabalharem mais de um dia recebem remuneração/honorários muito menores. Portanto, o aludido dentista por ser parente e amigo do

presidente é premiado até na remuneração.

d) A nutricionista do sindicato é ***parente de Antônio Tadeu Soares Cedraz***, diretor presidente do sindicato dos comerciários.

e) A empresa (***M. Carvalho***) do filho do diretor Presidente do Sindicato dos Comerciários, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz***, teve instalada dentro do Clube Recreativa dos Comerciários, situado no bairro do SIM, por muito tempo. No entanto, apesar de ter tirado boa parte das máquinas e equipamentos da empresa, todavia, ainda, continua ocupando o espaço do Clube com caixas de ferramentas. Deve ser registrado, que a empresa nunca pagou pelo espaço utilizado.

6 - Até pouco tempo atrás, o Sindicato dos Comerciários pagava os **planos de saúde** de: ***Antônio Tadeu Soares Cedraz,*** a **esposa,** a **filha** e o **neto**, assim como, também, pagava os planos de saúde de **Delcio Mendes Barbosa** e da filha maior e capaz. O atual diretor tesoureiro, cortou essas mordomias ilegais que consumiu muito recursos ao longo dos últimos anos, especialmente, na primeira gestão de **Cedraz** e, com isso, começamos a sofrer perseguições de **Cedraz** e **Délcio**.

7 - O Sindicato dos Comerciários, nas gestões de **Delcio Mendes Barbosa** (*de 24/08/1971 até 07/02/2017*) e de **Antônio Tadeu Soares Cedraz** e de **Maria Valdice dos Santos Silva**, (*de 07/02/2017 até 08/02/2022*), pagava **férias integrais acrescidas de 1/3 constitucional** e **13º salários**, para eles mesmos, ou seja, a ex-tesoureira acima nominada, assinava cheques juntamente com o presidente do sindicato, para beneficiar eles mesmos, ou seja, se autoremuneravam e, ainda, estendia essas vantagens para ***Delcio Mendes Barbosa***. Os pagamentos foram ilegais, posto que é vedado por lei (*alínea "c", do art. 521, da CLT*) o pagamento de tais vantagens aos diretores do sindicato, em face de não serem empregados, pois só exercem os cargos eletivos sindicais.

8 - ***Delcio Mendes Barbosa***, atual secretário geral e vice-presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, também, prática **nepotismo,** pois emprega no sindicato as pessoas seguintes: 02 (dois) filhos; 01 (uma) neta; 01 (uma) sobrinha; 01 (um) sobrinho, **totalizando 05 (cinco) pessoas**.

9 - O presidente do Sindicato dos Comerciários, ***Antônio Tadeu Soares Cedraz,*** de forma irresponsável e leviana processou na Justiça Criminal, ***Rita de Cassia Cardoso Silva e Silva***, (integrante do Conselho Fiscal), pelo fato dela não admitir as arbitrariedades e as arrogâncias dele com a pessoa de **Rita de Cassia** e de outra diretora. O juiz julgou o processo **improcedente**, ou seja, Cedraz perdeu à causa, pois as acusações eram levianas. Outro fato que merece registro é que Cedraz se utilizou da pessoa jurídica do sindicato para processar injustamente a diretora.

10 - **Cedraz** e **Delcio Mendes**, assediaram moralmente a diretora ***Rita de Cassia***, tentando forçar a mesma a assinar um documento dentro da sala da presidência. Foi registrado boletim de ocorrência na Delegacia da Mulher, que se encontra à disposição para publicação por qualquer órgão da mídia, falado, escrito e televisado, a fim de mostrar o caráter desses dois elementos.

Por fim, é digno de registro o fato de que só tomamos conhecimento desses lamentáveis fatos, ora denunciados, após a nova gestão da tesouraria, porquanto tudo era camuflado pelo grupo que tinha o domínio da tesouraria e de outros documentos que eram mantidos sob o absoluto sigilo de ***Délcio Mendes Barbosa***, ***Cedraz*** e ***Maria Valdice.*** Trazemos essas irregularidades ao público e, por isso, vamos sofrer muitas outras retaliações desse grupo dentro do sindicato. No entanto, ratificamos que não vamos nos acovardar diante das intoleráveis arrogâncias e da gestão perdulária de ***Antônio Tadeu Soares Cedraz***, presidente do Sindicato dos Comerciários.

Feira de Santana-Ba, 29 de julho de 2024.

Gilson Santos Silva
Diretor tesoureiro

João Dos Santos Conceição
Diretor de esportes

Reinaldo Silva Santos
Diretor de patrimônio

Maria de Fátima Barreto Boaventura
Suplente da Diretor sindical

Firmino Pereira
Suplente da Diretor sindical

Dilson Lima Rocha
Suplente da Diretor sindical

Antônio Carlos de Oliveira
Suplente da Diretor sindical

Antônio Ubiraci de Oliveira Pereira
Suplente da Diretor sindical

Rita de Cássia Cardoso Silva e Silva
Membro do Conselho Fiscal